

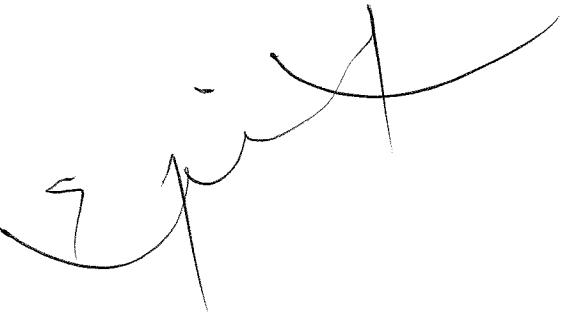


Prefeitura de
Amontada



ANEXO – V

PROJETO BÁSICO

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "G. J. M.", is positioned here.



Prefeitura de
Amontada



PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**DISTRITOS E SEDE
MUNICÍPIO DE AMONTADA**

SETEMBRO DE 2018

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



Prefeitura de
Amontada



SUMÁRIO

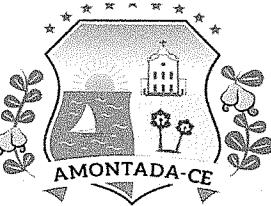
- 1.0 Memorial Descritivo.....
- 2.0 Planilha Orçamentária.....
- 3.0 Cronograma Físico Financeiro.....
- 4.0 Memória de Cálculo.....
- 5.0 Composição Unitária.....
- 6.0 Composição do B.D.I.
- 7.0 Composição das Leis Sociais.....
- 8.0 A.R.T.....
- 9.0 Peças Gráficas.....

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

E

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE – RSS, produzidos nas diversas Unidades de Saúde do Município de Amontada/CE.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução CONAMA nº358/2005 cabe aos geradores de Resíduos de Serviço da Saúde o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Considerando-se a resolução acima mencionada, a Resolução RDC nº 306 do Ministério da Saúde e os princípios de biosegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente, justifica-se a contratação de Empresa Especializada para desempenhar as atividades objeto deste Projeto Básico.

Contudo, a determinação do volume de resíduos gerados e de seu grau de patogenicidade constitui importante fator para equacionar o gerenciamento adequado para qualquer tipo de tratamento. Assim, para efeito de dimensionamento, na eventualidade da necessidade de avaliação dos custos envolvidos em contratos que incluem coleta, transporte e tratamento final de RSS. Apresenta-se várias formas de dimensionamento, como a base no percentual do lixo domiciliar, recomenda-se adotar o percentual citado por vários autores (2% do total mensal estimado de RSU) e, sobre esse, considerar apenas 10% como resíduos perigosos ou especiais que necessitam de tratamento final apropriado; outra forma de dimensionamento utiliza o número de leitos. Esse dado é disponibilizado pelo CENSO IBGE-Cidades. Todavia, pelo fato dessas pesquisas serem elaboradas em grandes intervalos de tempo (o último Censo foi em 2010), torna-se difícil atualizar a evolução dessa variável, para cada município, resultando, assim, em uma base de cálculo pouco confiável para estabelecer um dimensionamento seguro ou próximo da realidade; por tanto, adotou-se como base para

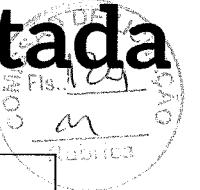
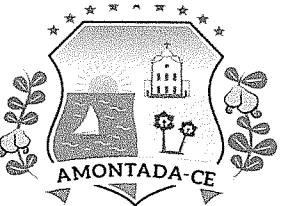




dimensionamento os volumes produzidos ao longo do último ano nas Unidades de Saúde do Município.

3. SERVIÇOS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ANUAL
1.0	Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde em Veículo tipo Furgão	kg	28.901,40
2.0	Incineração e destinação final dos resíduos "Grupo A" produzidos pelos Serviços de Saúde do Município, quais sejam: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, tais como: sangue, hemoderivados, excreções, secreções, líquidos orgânicos, entre outros	Kg	26.652,00
3.0	Incineração e destinação final dos resíduos "Grupo B" produzidos pelos Serviços de Saúde do Município, quais sejam: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, tais como: produtos hormonais, antimicrobianos, imunossupressores, resíduos de saneantes, resíduos contendo metais pesados, reagentes de laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes, efluentes de processadores de imagem, efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas, produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos), entre outros	Kg	509,40
4.0	Incineração e destinação final dos resíduos "Grupo E" produzidos pelos Serviços de Saúde do Município, quais sejam: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como:	Kg	1740,00



	<p>lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.</p>		
--	---	--	--

4. DEFINIÇÃO DAS CLASSES DE RESÍDUOS HOSPITALARES POR GRUPO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005

I - GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

A1

- I. culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- II. resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- III. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- IV. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- I. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo - patológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- I. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- I. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

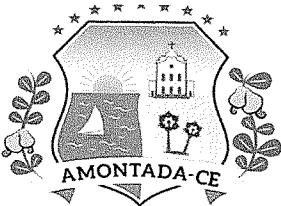
PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Amontada.



- II. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- III. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- IV. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- V. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- VI. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo- patológicos ou de confirmação diagnóstica;
- VII. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

- I. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

II - GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfectantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
- e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

III - GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Handwritten signature of the Mayor of Amontada.



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. Do armazenamento dos resíduos:

O armazenamento temporário consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

Os recipientes para armazenamento dos resíduos dos grupos “A”, “B” e “E”, deverão ser separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas e de acordo com as especificações que se seguem:

- a. Ser constituído de material rígido, lavável e impermeável, de forma a não permitir vazamento de líquido, e com cantos arredondados;
- b. Possuir tampa rosqueável;
- c. Ser provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
- d. Ser branco, ostentando em lugar visível o símbolo de “substância infectante”, conforme modelo e especificação determinados pela NBR 7500 da ABNT;
- e. A tampa do recipiente deve permanecer fechada, sem empilhamento de recipientes sobre o mesmo;
- f. Imediatamente após o esvaziamento do recipiente, este deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea;
- g. O efluente de lavagem do recipiente deve receber tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.

II. Da Coleta dos Resíduos:

h. A coleta dos resíduos hospitalares será em todos os estabelecimentos de saúde do Município. O gari coletor deverá apanhar e transportar os recipientes de resíduos, com precisão, esvaziá-los completamente com cuidado necessário para não danificar e evitar o espalhamento do lixo nas vias públicas.

- i. A execução dos serviços será com mínimo ruído e sem danificar os recipientes.
- j. O acondicionamento do lixo hospitalar deverá ser feito em sacos plásticos, de cor branca e deverão possuir propriedades especificadas pelas Normas IPT-NEA 59 ou NBR-9191. Em caso de materiais perfurantes e/ou cortantes deverão ser acondicionados em recipientes fabricados com material incinerável, possuir cor dominante amarela com símbolo internacional para material infectante e atender as Normas IPT-NEA 55 ou BS 7320.
- k. O armazenamento temporário ou externo dos resíduos hospitalares deve ser em locais especiais abrigados, em recipientes com tampa e com acesso restrito ao pessoal autorizado.

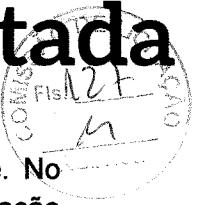
III. Do transporte dos RSS

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000

www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com



O motorista identificará em cada itinerário de coleta o menor percurso de transporte. No transporte dos resíduos, ao destino final, o motorista deverá proceder à devida acomodação do gari na cabina do veículo, e transportar ao local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

A frota será composta por 01 (um) veículo fechado tipo furgão com capacidade mínima de 0,6 toneladas.

A CONTRATADA DEVERÁ PESAR OS RESÍDUOS NO LOCAL DE COLETA, DE ACORDO COM A FREQÜÊNCIA DE COLETA DESCrita NESTE TERMO, COM FORNECIMENTO IMEDIATO DO COMPROVANTE DE PESAGEM DE CADA TIPO DE RESÍDUO.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL DA PESAGEM POR LOCAL DE COLETA E PESAGEM TOTAL DE TODAS AS UNIDADES GERADORAS DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE COM A IDENTIFICAÇÃO DE CADA TIPO DE RESÍDUO.

- I. A contratada deverá transportar os resíduos em veículos que atendam as especificações a seguir descritas:
 - m. Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
 - n. Não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
 - o. Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
 - p. Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
 - q. Quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
 - r. Para veículo com capacidade inferior a 1,0 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
 - s. O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (conforme determinado pela ABNT NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
 - t. Devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na ABNT NBR 10004, e o número do veículo coletor;
 - u. Ser de cor branca;
 - v. Ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (de acordo com a ABNT NBR 7500), procedendo-se de acordo com a ABNT NBR 8286.

Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos equipamentos auxiliares.

Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.





Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental. Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos RSS a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos **deverão ser licenciados pelos órgãos competentes.**

IV Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

A empresa deverá disponibilizar aos funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos os EPI mais adequados para lidarem com Resíduos de Serviços de Saúde e devem ser utilizados de acordo com as recomendações desta Norma NBR 12810/1993 da ABNT.

EPI da guarnição da coleta externa

1. Uniforme

Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.

2. Luvas

Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapantes e de cano longo.

3. Botas

Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano 3/4 e solado antiderrapante.

4. Colete

Deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

5. Boné

Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos

EPI da guarnição de coleta interna e dos funcionários que efetuam a lavagem e desinfecção dos veículos coletores:

Além dos EPI descritos no item acima, com exceção do colete e do boné, estes funcionários deverão utilizar:

6. Gorro

Deve ser de cor branca, e de forma a proteger os cabelos;

7. Máscara

Deve ser respiratória, tipo semi-facial e impermeável;

8. Óculos

Deve ter lente panorâmica, incolor, ser de plástico resistente, com armação em plástico flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação;

9. Avental

Deve ser de PVC, impermeável e de médio comprimento.



10. Capacete plástico (apenas para os funcionários que efetuarem a lavagem e desinfecção dos veículos coletores)

Notas:

- a) Todos os EPI utilizados por pessoas que lidam com resíduos de serviços de saúde têm que ser lavados e desinfetados diariamente; sempre que ocorrer contaminação por contato com material infectante, os EPI devem ser substituídos imediatamente e enviados para lavagem e higienização.
- b) As características recomendadas para os EPI devem atender às normas do Ministério do Trabalho.

Da Capacitação e Treinamento dos Funcionários:

Os funcionários da prestadora desses serviços deverão ser treinados e capacitados adequadamente para a coleta e o transporte dos RSS, conforme determina a Resolução RDC nº 306 do Ministério da Saúde e submetidos a exames médicos pré-admissionais e periódicos, nos termos da legislação trabalhista.

Segurança e Conduta:

1. Os garis coletores não devem forçar a entrada dos recipientes na caçamba com os pés ou com as mãos;
2. Os garis coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
3. O veículo nunca deverá transitar com a tampa traseira aberta;
4. Não é permitido lançamento de recipientes a qualquer distância;
5. Toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quanto à higiene;
6. Não é permitido pedir gratificação ou doações à população;
7. Não deve promover triagem dos materiais;
8. Não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
9. Não ingerir bebida alcoólica;

Da Periodicidade da coleta:

A empresa deverá realizar a coleta dos RSS semanalmente.

Da Destinação Final dos RSS:

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO MENSAL DA ENTREGA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE COLETADOS COM A IDENTIFICAÇÃO DE CADA TIPO DE RESÍDUO ATESTADO PELA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS.

O Resíduo do Serviço da Saúde coletado deverá ser incinerado e ter como destino final estabelecimento apropriado, licenciado por órgão competente a cargo da contratada.

A contratada deverá estar ciente de que os resíduos pertencentes ao grupo "A" não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.





A contratada deverá submeter os resíduos pertencentes ao grupo “B” a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.

A contratada deverá submeter os resíduos pertencentes ao grupo “E” a tratamento e disposição final específicos;

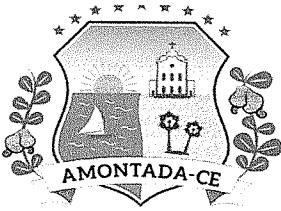
A contratada deverá emitir, mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, devendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao conselho de classe competente.

O tratamento dos RSS deverá ser executado por destruição térmica, através de incineradores que assegurem a destruição completa de toda forma de microorganismos e descaracterização físico-química dos resíduos de serviço de saúde, sem poluir o ambiente, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e Resolução RDC-306/2004, ou as que vierem a substituí-las.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- I.No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- II.Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;
- III.Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;
- IV.Licença Ambiental para Transporte, Coleta e Tratamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde fornecidas pelo órgão competente em nome da licitante;
- V.Licença Ambiental para Disposição final dos RSS da licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;
- VI.Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos - CIPP;
- VII.Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
- VIII.Comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários para a coleta e o transporte dos RSS, conforme determinado pela Resolução RDC nº 306 do Ministério da Saúde;
- IX.Comprovação de registro e quitação da empresa no CREA de sua região;
- X.Registro do Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- XI.A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) técnico (s) comprovando ter executado os serviços acima relacionados.





Prefeitura de
Amontada



I. A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) dos atestado(s) pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: - Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho); - Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); - Contrato de Prestação de Serviços; - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

As quantidades apresentadas acima poderão ser alteradas de acordo com a Medição Mensal de Serviços Prestados e atestada pelo Fiscal da Secretaria da Saúde do Município de Amontada.

A Contratada deverá entregar juntamente com a Medição dos Serviços os Relatórios de quantificação de pesagem e tipologia dos Resíduos coletados por Unidade de Saúde e o de Destinação Final atestado pela Empresa Recebedora.

A Empresa Contratada deverá apresentar a ART/RRT de Execução dos Serviços prestados pelo Responsável Técnico da mesma.

Amontada, CE, setembro de 2018.

A handwritten signature in black ink.

HILDA H. M. MOMBACH
Eng^a Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
Ass. Tec. da Secretaria de Saúde
Prefeitura de Amontada



Prefeitura de
Amontada



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

LOCAL: DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

DATA: SETEMBRO DE 2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Comp.	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	VALORES R\$		
					Unitário s/ B.D.I	Total MENSAL	Total ANUAL
1.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE					
1.1	Comp 12	Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde em Veículo Tipo Furgão - Capacidade mín. = 0,6 ton	dia	4,00	582,09	2.328,36	27.940,32
		SUB-TOTAL 1.0				2.328,36	27.940,32
2.0		INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO DE SAÚDE					
2.1	Comp 01	Incineração e disposição final do resíduo de saúde grupo "A"	kg	2.221,00	2,90	6.440,90	77.290,80
2.2	Comp 02	Incineração e disposição final do resíduo de saúde grupo "B"	kg	42,45	4,25	180,41	2.164,92
2.3	Comp 03	Incineração e disposição final do resíduo de saúde grupo "E"	kg	145,00	2,90	420,50	5.046,00
		SUB-TOTAL 2.0				7.041,81	84.501,72
TOTAL SEM BDI						9.370,17	112.442,04
BDI					24,55%	2.300,49	27.605,86
		TOTAL COM BDI				11.670,66	140.047,90

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR MENSAL DE	R\$ 11.670,66	Onze mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos.
---	---------------	--

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL (P/12 MESES) EM	R\$ 140.047,90	Cento e quarenta mil, quarenta e sete reais e noventa centavos.
--	----------------	---


HILDA H. M. MOMBACH

Engº Civil CREA/RS-RPN 2201057559
Ass. Técnica da Secretaria da Saúde
Prefeitura de Amontada



Prefeitura de Amontada

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
LOCAL: DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
DATA: AGOSTO DE 2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVOS	% BDI	VALOR R\$ SI / BDI	VALOR R\$ CI / BDI	D I A S						
					% 30	% 60	% 90	% 120	% 150	% 180	
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE	24,85	27.940,32	34.800,00	8,33	2.900,00	8,33	2.900,00	8,33	2.900,00	8,33
2.0	INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO DE SAÚDE	75,15	84.501,72	105.247,90	8,33	8.770,66	8,33	8.770,66	8,33	8.770,66	8,33
	TOTAL SIMPLES	100,00	112.442,04	140.047,90	8,33	11.670,66	8,33	11.670,66	8,33	11.670,66	8,33
	TOTAL ACUMULADO				8,33	11.670,66	16,67	23.341,32	25,00	35.011,98	33,33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVOS	% BDI	VALOR R\$ SI / BDI	VALOR R\$ CI / BDI	D I A S						
					% 210	% 240	% 270	% 300	% 330	% 360	
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE	24,85	27.940,32	34.800,00	8,33	2.900,00	8,33	2.900,00	8,33	2.900,00	8,33
2.0	INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO DE SAÚDE	75,15	84.501,72	105.247,90	8,33	8.770,66	8,33	8.770,66	8,33	8.770,66	8,33
	TOTAL SIMPLES COM BDI	100,00	112.442,04	140.047,90	8,3333	11.670,66	8,33	11.670,66	8,33	11.670,66	8,33
	TOTAL ACUMULADO				58,333	81.694,61	66,667	93.365,27	75,00	105.035,93	83,33


HILDA H. M. MOMBACH
Engº Civil CREA/RS-RPN 2201057559
Ass. Técnica da Secretaria da Saúde
Prefeitura de Amontada





OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

LOCAL: DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

DATA: AGOSTO DE 2018

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

Considerando como referência a produção de resíduos de cada Unidade de Saúde nos últimos 12 meses

Local	Produção de Resíduo "A"			Produção de Resíduo "B"			Produção Resíduo "E"			Total Kg/mês	Produção de Resíduo "A"+"B"+"E"	Produção de Resíduo "A"+"B"+"E"
	sco/mês 60L	kg/mês	kg/ semana	cx/mês RV	kg/mês	kg/ semana	PC- CX/MÊS	kg/MÊS	kg/ semana			
Sede - Hospital	250,00	1125,00	250,00				30,00	105,00	23,33	1230,00	273,33	
Sede- CAF	0,00	0,00	0,00	2,50	42,45	9,43	0,00	0,00	0,00	42,45	9,43	
Sede - UBS Buenos Aires	76,00	152,00	33,78				3,00	4,80	1,07	156,80	34,84	
Sede- UBS São Sebastião	124,00	248,00	55,11				3,00	4,80	1,07	252,80	56,18	
Sede- Centro de Saúde	124,00	248,00	55,11				3,00	4,80	1,07	252,80	56,18	
UBS Aracatiara	16,00	32,00	7,11				2,00	3,20	0,71	35,20	7,82	
UBS Garcas	16,00	32,00	7,11				2,00	3,20	0,71	35,20	7,82	
UBS Icarai	64,00	128,00	28,44				2,00	3,20	0,71	131,20	29,16	
UBS Lagoa Grande	16,00	32,00	7,11				2,00	3,20	0,71	35,20	7,82	
UBS Moitas	16,00	32,00	7,11				2,00	3,20	0,71	35,20	7,82	
UBS Mosquito	16,00	32,00	7,11				2,00	3,20	0,71	35,20	7,82	



UBS Nascente	16,00	32,00	7,11			2,00	3,20	0,71	35,20	7,82
UBS Sabiaquaba	64,00	128,00	28,44			2,00	3,20	0,71	131,20	29,16
Total	798,00	221,00	493,56	2,50	42,45	9,43	55,00	145,00	32,22	2408,45
										5355,21

2.0 NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

$$F = Q / (q * f * V)$$

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de resíduo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³.

(em geral adota-se 90% da capacidade nominal).

f - fator de carga do equipamento.

V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

$$F = 0,535/(0,6*0,9*1)$$

$$F = 0,99$$

$$F = 1,00$$

ADOTADO 01 VEÍCULO POR DIA DE COLETA

3.0 DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

Considerando o Hospital Municipal como ponto de referência

PONTO DE COLETA	Coleta	UBS a Sede	Transp. Ida/Volta/ Descarg a	Etinerário de Coleta *	TOTAL/DIA	Distância Diária(km)		
						Nº Dias de Coleta/mês	Nº Dias Mensal	Distância Mensal (km)
Sede - Fortaleza			350,00	350,00	350,00	4,00	4,00	1400,00
Sede - Hospital	0,05		0,10		0,10	4,00	4,00	0,40
Sede- CAF	0,03	1,48	3,02	0,10	0,16	4,00	4,00	0,64
Sede - UBS Buenos Aires	0,03	2,80	5,66	2,60	2,66	4,00	4,00	10,64
Sede- UBS São Sebastião	0,03	2,75	5,56	0,80	0,86	4,00	4,00	3,44
Sede- Centro de Saúde	0,03	1,20	2,46	0,50	0,56	4,00	4,00	2,24
UBS Aracatiara	0,03	23,90	47,86	95,72	95,78	4,00	4,00	383,12
UBS Garças	0,03	30,80	61,66	10,80	10,86	4,00	4,00	43,44
UBS Icaraí	0,03	48,10	96,26	51,40	51,46	4,00	4,00	205,84



UBS Lagoa Grande	0,03	21,30	42,66	15,00	15,06	4,00	60,24
UBS Moitas	0,03	53,10	106,26	11,60	11,66	4,00	46,64
UBS Mosquito	0,03	43,00	86,06	24,40	24,46	4,00	97,84
UBS Nascente	0,03	14,30	28,66	28,60	28,66	4,00	114,64
UBS Sabaguaba	0,03	47,90	95,86	17,60	17,66	4,00	70,64
TOTAL					609,94		2439,76

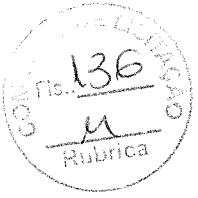
* Distância percorrida levando em consideração a sobreposição de itinerários que o veículo fará para coleta nas UBS

HILDA H. NEMBACH

Engº Civil CREA/RS-RPN 2201057559

Ass. Técnica da Secretaria da Saúde

Prefeitura de Amontada





Prefeitura de
Amontada



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

LOCAL: DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

DATA: SETEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

Código	Descrição	Unidade	Coef.	Preço	Total
Comp 01	INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO DE SAÚDE GRUPO "A"				Unid: kg
SERVIÇO					
Mercado	Incineração e Disposição Final RSS Grupo "A"	kg	1,00	2,90	2,90
TOTAL DO SERVIÇO					2,90
Total Simples					2,90
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2,90
Comp 02	INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO DE SAÚDE GRUPO "B"				Unid: kg
SERVIÇO					
Mercado	Incineração e Disposição Final RSS Grupo "B"	kg	1,00	4,25	4,25
TOTAL DO SERVIÇO					4,25
Total Simples					4,25
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					4,25
Comp 03	INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DO RESÍDUO DE SAÚDE GRUPO "E"				Unid: kg
SERVIÇO					
Mercado	Incineração e Disposição Final RSS Grupo "E"	kg	1,00	2,90	2,90
TOTAL DO SERVIÇO					2,90
Total Simples					2,90
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2,90
Comp 04	Veículo Fechado Tipo Furgão - cap. Min. 0,6 t - considerando 600km/dia				Unid: dia
MATERIAIS					
	Combustível - Gasolina	l	60,00	4,80	288,00
	Óleo de Motor semi- sintético	l	0,1620	20,50	3,32
	Filtros de óleo	unid.	0,06000	17,95	1,077
	Filtros de Combustível	unid.	0,04000	16,50	0,660
	Filtros de Ar	unid.	0,04000	14,20	0,568
	Pneus	unid.	0,03429	275,00	9,429
TOTAL DO MATERIAL					303,05
SERVIÇOS					
	Lavagem do Veículo	unid.	0,00167	30,00	0,050
	Manutenção do Veículo - coef.reparo=0,60/ 7anos vida útil	mês	0,03333	350,00	11,67
TOTAL DO SERVIÇO					11,72

138
M
FICHA DE CUSTO
RUBRICA

VEÍCULO/EQUIPAMENTO					
Remuneração do Capital do Veículo	mês	0,0000844	49.000,00	4,14	RUBRICA
Depreciação do Veículo	mês	0,03333	816,67	27,22	
Tributos, Seguros e Taxas - IPVA e Seg. Obrigatório (2,5%) a.a	mês	0,03333	102,08	3,403	
TOTAL DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO					34,76
Total Simples					349,53
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					349,53

Comp 05	Ferramentas e Utensílios P/ Equipe de Veículo				Unid: DIA
FERRAMENTAS					
Pá quadrada - 1 unid./ a cada 6 meses	unid.	0,0056	16,00	0,09	
Garfo/ciscador - 1 unid./ a cada 6 meses	unid.	0,0056	16,00	0,09	
Vassoura - 1 unid./ a cada 3 meses	unid.	0,0111	13,33	0,15	
Sacos plásticos p/ resíduo de saúde- 60 a 100 l	unid.	1,00	0,25	0,25	
TOTAL DE FERRAMENTAS					0,58
Total Simples					0,58
Encargos					0,00
BDI					0,00
TOTAL GERAL					0,58

Comp 06	Gari Coletor				Unid: MÊS
MÃO DE OBRA					
Salário Base	mês	1,00	995,44	995,44	
Insalubridade - 40%	mês	1,00	398,18	398,18	
TOTAL MÃO DE OBRA					1393,62
Total Simples					1393,62
Encargos					1037,83
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2431,45

Comp 07	Motorista				Unid: MÊS
MÃO DE OBRA					
Salário Base	mês	1,00	1.524,83	1524,83	
Insalubridade - 40%	mês	1,00	304,97	304,97	
TOTAL MÃO DE OBRA					1829,80
Total Simples					1829,80
Encargos					1362,65
BDI					0,00
TOTAL GERAL					3192,45

Comp 08	Equipamentos de Proteção Individual -EPI - Motorista				Unid: MÊS
EQUIPAMENTOS					
Calça e camisa de brim	unid.	0,25	47,00	11,75	
Botina de segurança	unid.	0,17	45,00	7,50	
Boné de brim	unid.	0,17	8,00	1,33	
Capa de chuva	unid.	0,17	16,00	2,67	
TOTAL EQUIPAMENTOS					23,25
Total Simples					23,25
Encargos					17,31
BDI					0,00
TOTAL GERAL					40,56

Comp 09	Equipamentos de Proteção Individual -EPI - Gari				Unid: MÊS
---------	---	--	--	--	-----------

39
M
ca

EQUIPAMENTOS					
Calça e camisa de brim	unid.	0,33	47,00	15,67	
Botina de segurança	unid.	0,25	45,00	11,25	
Boné de brim	unid.	0,17	8,00	1,33	
Capa de chuva	unid.	0,25	16,00	4,00	
Luvas de segurança	unid.	1,00	1,85	1,85	
Óculos de proteção	unid.	0,17	4,75	0,79	
Máscara semifacial impermeável - 1/dia	unid.	22,00	1,80	39,60	
TOTAL EQUIPAMENTOS					
			74,49		
	Total Simples		74,49		
	Encargos		55,47		
	BDI		0,00		
	TOTAL GERAL		129,97		

Comp 10	MÃO DE OBRA POR VEÍCULO			Unid: DIA	
MÃO DE OBRA					
Comp 06	Gari Coletor	mês	0,033	2.431,45	81,05
Comp 07	Motorista	mês	0,033	3.192,45	106,42
TOTAL MÃO DE OBRA					
				187,46	
ALIMENTAÇÃO					
	Almoço	unid	2,00	10,00	20,00
	Café da Manhã	unid	2,00	4,00	8,00
	TOTAL ALIMENTAÇÃO			28,00	
EQUIPAMENTOS					
Comp 09	Equipamentos de Proteção Individual -EPI - Gari	mês	0,033	129,97	4,33
Comp 08	Equipamentos de Proteção Individual -EPI - Motorista	mês	0,033	40,56	1,35
	TOTAL EQUIPAMENTOS			5,68	
	Total Simples			221,15	
	Encargos			0,00	
	BDI			0,00	
	TOTAL GERAL			221,15	

Comp 11	Licenciamento do Veículo da Coleta, Transporte e Destinação Final			Unid: MÊS	
SERVIÇO					
Mercado	Licenciamento Ambiental	ano	0,08	3900,00	325,00
TOTAL DO SERVIÇO					
				325,00	
	Total Simples			325,00	
	Encargos			0,00	
	BDI			0,00	
	TOTAL GERAL			325,00	

Comp 12	Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde em Veículo Tipo Furgão - Capacidade mín. = 0,6 ton			Unid: DIA	
OPERACIONAL					
Comp 10	Mão de Obra	dia	1,000	221,15	221,15
Comp 05	Ferramentas e Utensílios P/ Equipe de Veículo	dia	1,000	0,58	0,58
Comp 04	Veículo Fechado Tipo Furgão - cap. Min. 0,6 t - considerando 600km/dia	dia	1,000	349,53	349,53
Comp 11	Licenciamento do Veículo da Coleta, Transporte e Destinação Final	mês	0,033	325,00	10,83
	TOTAL OPERACIONAL			582,09	
	Total Simples			582,09	
	Encargos			0,00	
	BDI			0,00	
	TOTAL GERAL			582,09	

HILDA H. M. MOMBACH

Engº Civil CREA/RS-RPN 2201057559

Ass. Técnica da Secretaria da Saúde

Prefeitura de Amontada



Prefeitura de
Amontada

REC 140
M
Fiscal

OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

LOCAL: DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

DATA: SETEMBRO DE 2018

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA S/DESONERAÇÃO(*)

GRUPO A

A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%

GRUPO B

B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,70%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,55%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	18,29%

GRUPO C

C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,37%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS +1/3	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	12,17%

GRUPO D

D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,73%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%

TOTAL DE REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO

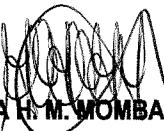
7,21%

* GRUPO E

E	TOTAL (A+B+C+D+E)	74,47%
---	--------------------------	---------------

(*) A Desoneração da Folha de Pagamento através da CPRB é destinada a determinadas atividades, conforme previsto no ANEXO I da IN da Receita Federal do Brasil nº 1436/13.

Para as atividades de Coleta de Resíduos (CNAE grupo 381), não existe a previsão legal para DESONERAÇÃO da folha de pagamento através da adoção da CPRB



HILDA H. M. MOMBACH

Engª Civil CREA/RS-RPN 2201057559

Ass. Técnica da Secretaria da Saúde

Prefeitura de Amontada



Prefeitura de
Amontada



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

LOCAL: DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

DATA: SETEMBRO DE 2018

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

GRUPO A	Descrição	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,00
TOTAL A		5,00

GRUPO B	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,50
L	Lucro	7,80
TOTAL B		8,30

GRUPO C	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
TOTAL C(I)		8,65

BDI =	24,55%
--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$

HILDA H. M. MOMBACH

Engº Civil CREA/RS-RPN 2201057559

Ass. Técnica da Secretaria da Saúde

Prefeitura de Amontada



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170195446

1. Responsável Técnico

HILDA HELENA MOELLER MOMBACH

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 220105755-9

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CPF/CNPJ: 06.582.449/0001-91

RUA MARTINS TEIXEIRA

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Amontada

UF: CE

CEP: 62540000

País: Brasil

Telefone: (88) 3636-1134

Email: pm_amontada@yahoo.com.br

Contrato: 002/2017.04.01

Celebrado em: 03/05/2017

Valor: R\$ 100.800,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

CPF/CNPJ: 06.582.449/0001-91

RUA MARTINS TEIXEIRA

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: DISTRITOS E CENTRO

Cidade: Amontada

UF: CE

CEP: 62540000

Telefone: (88) 3636-1134

Email: pm_amontada@yahoo.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Previsão de término: 31/12/2018

Data de Início: 03/05/2017

Finalidade: Saúde

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE

30,00

t

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1528 - RESÍDUOS DE SAÚDE

30,00

t

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE

30,00

t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Amontada, 06 de setembro de 2018

Local

data

HILDA HELENA MOELLER MOMBACH - CPF: 361.122.750-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CNPJ: 06.582.449/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 26/09/2018

Nosso Número: 8212814559

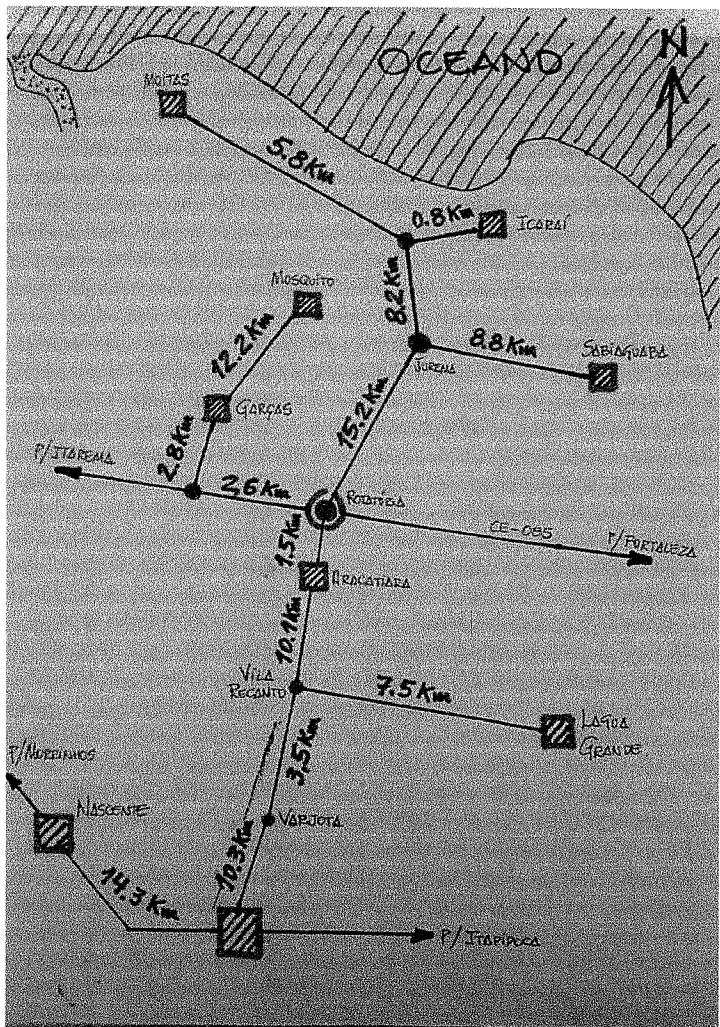


Prefeitura de
Amontada



CROQUI DE ITINERÁRIO DE COLETA DE RSS

Distritos a Sede do Município de Amontada/CE.



Amontada, CE, setembro de 2018.

HILDA H. M. MOMBACH
Engª Civil CREA/RS-RPN: 2201057559
Ass. Tec. da Secretaria de Saúde
Prefeitura de Amontada